



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA

LEI Nº 87/71

AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E LIVROS PARA O
SERVIÇO

ACâmara Municipal de Albertina, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Albertina autorizada a adquirir em Despesas de Capital - Unidade V - Serviço de Educação, Saúde e Assistência Social - móveis e Livros para o Serviço, dotação: 4.1.4.0.61 - Móveis e Utensílios para Escolas Rurais - R\$ 900,00 (Novecentos cruzeiros); 4.1.4.0.67 - Móveis e Utensílios para Biblioteca Pública e Livros para a mesma - R\$ 1.900,00 (Hum mil e novecentos cruzeiros).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 1.972

Mando portanto, a tôdas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Albertina, 11 de novembro de 1.971

Paulo Conceição
Prefeito Municipal.